



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA-UFAC
EDITAL INTERNO COMPLEMENTAR Nº 01/2026 DE CREDENCIAMENTO PARA
COMPOR O QUADRO DOCENTE DO PROFHISTÓRIA UFAC

1. DA FINALIDADE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História da Universidade Federal do Acre, doravante PPGPEH - UFAC, considerando o que dispõe os critérios de credenciamento Docente do referido Programa, estabelecidos pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN) e os seus Regimentos Nacional e Local, vem tornar públicas as condições e procedimentos de abertura do processo de credenciamento de docentes, para o seu polo dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ensino de História – UFAC.

2. DO OBJETO

O credenciamento de docentes para o quadro do PPGPEH - UFAC tem como finalidade o preenchimento de 02 (duas) vagas destinadas a suprir as seguintes Linhas de Pesquisa: 1) Linguagens e Narrativas Históricas: produção e difusão; 2) Saberes Históricos em Diferentes Espaços de Memória, e; 3) Saberes Históricos no Espaço Escolar.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Conforme o Regimento Nacional do ProfHistória, em seus artigos 28 e 29, e segundo o que estabelece a Norma de credenciamento docente da CAN do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, o processo de credenciamento destina-se a docentes portadores(as) de título de Doutor(a) em História, Educação ou áreas afins reconhecidas pelo MEC;

3.2. O credenciamento ocorrerá para a categoria de Professor(a) Permanente a partir de 1º fevereiro de 2027.

3.3. O credenciamento atenderá às disposições da CAN e dos Regimentos Nacional e Local do ProfHistória, ouvidas as necessidades expostas pelo Colegiado do PPGPEH - UFAC.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O processo de credenciamento de Docentes do PPGPEH - UFAC está aberto para:

- a. docentes ativos(as) das carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), com vínculo efetivo ou de carreira junto às Instituições Associadas ao ProfHistória;
- b. em casos excepcionais, docentes aposentados(as) e servidores(as) técnico administrativos(as) da carreira de nível superior vinculados(as) às Instituições

Associadas ao ProfHistória, desde que sua participação seja formalmente autorizada pela instituição e que a Comissão Acadêmica Local apresente justificativa consistente quanto à pertinência do credenciamento;

- c. em casos excepcionais, docentes ativos(as) das carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) de outras instituições, que apresentem candidatura a uma Instituição Associada ao ProfHistória, desde que sua participação seja formalmente autorizada pela instituição de origem e que a Comissão Acadêmica Local apresente justificativa consistente.

4.2. Para os fins deste Edital, não serão consideradas suficientes, por si só, vinculações de natureza temporária, substituta, colaboradora, visitante, voluntária, bolsista, por contrato de prazo determinado ou qualquer outra modalidade transitória de atuação institucional, por não se equipararem ao vínculo efetivo ou de carreira exigido para o credenciamento como docente permanente do ProfHistória.

4.3. No caso de docentes de outras instituições, a autorização para atuação no Programa deverá ser emitida pela Reitoria ou por Pró-Reitoria da instituição de origem, por meio de declaração formal, devendo o(a) candidato(a) assumir compromisso de atuação presencial nas diferentes atribuições de docente permanente.

4.4. O não atendimento às condições de elegibilidade previstas neste item implicará o indeferimento da candidatura, sem prejuízo da análise dos demais requisitos estabelecidos neste Edital

4.5. As inscrições deverão ser efetuadas, impreterivelmente, entre os dias 01 a 15 de setembro de 2026.

4.6. Para a inscrição no processo seletivo de credenciamento serão exigidos os seguintes documentos:

1. Carta de candidatura ao credenciamento no ProfHistória, no curso de mestrado, com no mínimo duas e no máximo três páginas.
 - a) a carta deverá ser apresentada em formato **dissertativo-reflexivo**, redigida em texto contínuo, não se admitindo o simples preenchimento em tópicos, quadros, listas ou a mera reprodução dos itens obrigatórios deste Edital.
 - b) na carta, obrigatoriamente, o(a) candidato(a) deverá apresentar sua trajetória acadêmica, profissional e institucional, explicitando sua relação com o campo do Ensino de História, sua experiência na formação de professores(as), sua produção intelectual, sua inserção em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão acadêmica, bem como, seu interesse em integrar o ProfHistória como docente permanente;
 - c) a carta deverá conter, obrigatoriamente, a linha de pesquisa escolhida para atuação: 1) Saberes históricos no espaço escolar; 2) Linguagens e narrativas históricas: produção

e difusão; 3) Saberes históricos em diferentes espaços de memória; 4) Ensino de História e políticas públicas;

- d) a carta deverá conter, obrigatoriamente, a disponibilidade de orientação no quadriênio, indicando a quantidade de mestrandos(as) que poderá orientar;
- e) a carta deverá conter, obrigatoriamente, a informação sobre eventual atuação em outros programas de pós-graduação acadêmicos ou profissionais;
- f) a carta deverá conter, obrigatoriamente, a indicação de, ao menos, três disciplinas que possa ministrar no curso de Mestrado do ProfHistória, retiradas do catálogo disponível no site nacional do Programa (<https://site.profhistoria.com.br/estrutura-do-curso/>);
- g) a carta deverá conter, obrigatoriamente, a disponibilidade para assumir cargos de gestão local e nacional no ProfHistória;
- h) a carta deverá conter, obrigatoriamente, o compromisso de atuação presencial nas diferentes atribuições de docente permanente;
- i) a carta que não observar o formato dissertativo-reflexivo ou que não contemplar, de forma clara e articulada, os elementos obrigatórios acima indicados terá a candidatura indeferida, nos termos deste Edital.

2. Diploma de Doutorado em História, Educação ou áreas afins.

3. Cópia em *Portable Document Format* (PDF) do Currículo Lattes atualizado.

4. Comprovação de quatro produções qualificadas feitas entre 2021 e 2026.

- a) As modalidades das produções se restringem a: artigo em periódico acadêmico, capítulo de livro, livro autoral ou coletânea organizada. **Dentre as quatro produções comprovadas, uma delas pode ser produção técnica relacionada ao Ensino de História.**
- b) Por produção qualificada, compreende-se artigos publicados em periódicos acadêmicos com Qualis A ou B e livros com ISBN, com mais de 50 páginas e publicados por editoras nacionais ou internacionais.
- c) **No caso de produção técnica, necessariamente precisa ter relação com o Ensino de História.** Não serão considerados como produção técnica: apresentação de trabalho em evento acadêmico, publicação de trabalho completo em anais, parecer para periódico acadêmico ou parecer para agência de fomento.

5. Projeto de pesquisa articulado à área de concentração do ProfHistória - Ensino de História - e/ou a uma de suas linhas de pesquisa: 1) Saberes históricos no espaço escolar; 2) Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão; 3) Saberes históricos em diferentes espaços de memória; 4) Ensino de História e políticas públicas.

- a) O projeto deverá explicitar, de forma clara e fundamentada, sua relação com a área de concentração e/ou com a linha de pesquisa escolhida, demonstrando como o tema, o problema de pesquisa, os objetivos, a metodologia e a bibliografia mobilizada contribuem para os debates do Ensino de História.

- b) Não serão considerados adequados projetos que se restrinjam a temas gerais da História, da Educação ou de áreas afins sem demonstrar efetiva articulação com o Ensino de História. A simples menção à escola, à educação, à memória, ao patrimônio, aos livros didáticos, às tecnologias, às linguagens ou às políticas públicas não será suficiente para caracterizar aderência ao ProfHistória, caso o projeto não explicita sua contribuição para os problemas, objetos e metodologias próprios da área.
- c) O projeto de pesquisa deve ter entre 5.000 (cinco mil) e 6.000 (seis mil) palavras, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5. Não incluir capa, folha de rosto e a bibliografia deve ser limitada a duas laudas no máximo.
- d) O não atendimento a essas exigências implicará o indeferimento da candidatura, nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos devem ser apresentados em arquivo único, no formato PDF, seguindo a ordem do 1 ao 5, tendo uma capa inicial que contenha o nome completo do(a) candidato(a) e o título: “Candidatura ao credenciamento docente 2026 do ProfHistória”.

4.8. Para comprovar a produção intelectual deve-se seguir rigorosamente as seguintes indicações:

- i. Para artigo em periódico acadêmico: a primeira página do artigo.
- ii. Para livro integral digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica e sumário.
- iii. Para coletânea digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica e sumário.
- iv. Para capítulo em coletânea digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo.

4.9. A homologação da candidatura será feita pela Comissão Acadêmica Local e ocorrerá a partir da entrega e da verificação dos documentos mencionados.

4.10. Os documentos mencionados no item 4.7 deverão ser enviados eletronicamente em arquivo único no formato PDF e legível, exclusivamente para o e-mail. ppg.profhistoria@ufac.br. O PPGPEH - UFAC não se responsabiliza por problemas em relação ao recebimento do material enviado por este meio eletrônico.

4.11. Não serão aceitos documentos de uma mesma candidatura enviados em arquivos separados, fora da ordem indicada ou sem a identificação adequada do(a) candidato(a).

4.12. A primeira avaliação de pedido de inscrição será realizada pela Comissão de Avaliação Local – CAL, onde será definida a legibilidade ou não do pedido, conforme o estabelecido neste Edital.

4.13. A CAL será constituída por docentes vinculados ao PPGPEH - UFAC.

4.14. Após avaliação, a CAL enviará o parecer justificado e a documentação dos pedidos aprovados à CAN.

4.15. Cabe à CAN a aprovação final do credenciamento docente.

4.16. Não serão consideradas inscrições com qualquer problema técnico que inviabilize a leitura e análise da documentação apresentada. O PPGPEH - UFAC não se responsabilizará por erros em inscrições que apresentarem os vícios apontados anteriormente.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A avaliação se baseará na análise da produção acadêmica e técnica do período de 2021 a 2026, conforme tabela identificada como Anexo II.

5.2. Além da tabela constante no Anexo II, faz-se necessário apresentar as demais documentações exigidas no ato da inscrição como critério de elegibilidade. A ausência de quaisquer documentos será motivo de desclassificação.

6. DO RESULTADO

6.1. A CAL de credenciamento examinará a documentação apresentada e elaborará um parecer que deverá ser apresentado ao Colegiado do PPGPEH. Após apreciação do Colegiado a documentação será remetida à CAN, para apreciação de divulgação do resultado final.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CAN reserva-se ao direito de não aprovar nenhuma candidatura caso o desempenho delas seja considerado insatisfatório, a partir dos critérios e da documentação prevista nesta chamada.

7.2. Não há previsão de prorrogação de prazo ou flexibilidade de aceite para as inscrições posteriores à data prevista nesta chamada.

7.3. Ao se inscrever no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Edital geral e nos Regimentos do PROFHISTÓRIA.

7.4. Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Local - CAL.

7.5. Caberá à CAN a aprovação final do credenciamento solicitado.

7.6. Para mais informações: ppg.profhistoria@ufac.br. Os Regimentos, Normas, Linhas de Pesquisa e Grade curricular do Curso podem ser acessadas em nosso site: <http://www2.ufac.br/ppgpeh>.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação e divulgação do edital nacional	Agosto de 2026
Período de inscrições das candidaturas na Universidade Federal do Acre (UFAC)	De 1º a 15 de setembro de 2026
Período de avaliação das candidaturas na Universidade Federal do Acre pela Comissão Acadêmica Local - CAL	Entre 20 de setembro a 10 de outubro
Envio dos documentos pelas instituições associadas locais para a CAN	Entre 15 e 20 de outubro de 2026
Divulgação dos resultados	15 de dezembro de 2026
Período de recursos	Até 22 de dezembro de 2026
Resultado final	8 de janeiro de 2027

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão Acadêmica Nacional, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pela Comissão Acadêmica Local da Instituição Associada à Comissão Acadêmica Nacional do ProfHistória, acompanhados de manifestação formal da CAL sobre o pedido de reconsideração.
- 9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados de forma avulsa, individual ou separada pelos(as) próprios(as) candidatos(as) diretamente à Comissão Acadêmica Nacional ou à Secretaria Nacional do ProfHistória.
- 9.4. Compete à Comissão Acadêmica Local receber, organizar e analisar preliminarmente os pedidos apresentados pelos(as) candidatos(as), encaminhando à Comissão Acadêmica Nacional apenas os recursos devidamente instruídos, acompanhados da documentação pertinente e da manifestação institucional da CAL.
- 9.5. O recurso deverá indicar objetivamente os fundamentos do pedido de reconsideração, observando os critérios e exigências previstos neste Edital.
- 9.6. Não serão aceitos acréscimos de documentos diferentes dos já apresentados na solicitação de credenciamento.
10. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação. da candidatura.
11. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Acadêmica Nacional.

Rio Branco, 28 de agosto de 2026

Prof. Dr. Sérgio Roberto Gomes de Souza

Presidente da Comissão de Seleção

Original assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA
EDITAL INTERNO Nº 01/2026 DE CREDENCIAMENTO PARA COMPOR O
QUADRO DOCENTE DO PROFHISTÓRIA UFAC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefones:

E-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA
EDITAL INTERNO Nº 01/2026 DE CREDENCIAMENTO PARA COMPOR O
QUADRO DOCENTE DO PROFHISTÓRIA UFAC

ANEXO II

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO (2021 a 2026)

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS (POR UNIDADE)	Nº DE ITENS	PONTOS OBTIDOS
Artigos publicados em periódicos (com ISSN e Conselho editorial)	(Qualis A) = 2,0 pontos		
	(Qualis B) = 1,0 ponto		
	(Qualis C) = 0,5 ponto		
Capítulos de livros publicados (Com ISBN) e conselho editorial	1,5 ponto		
Livro publicado (autoral, com ISBN e conselho editorial)	2,0 pontos		
Livro publicado (organizador/a, com ISBN e conselho editorial)	2,0 pontos		
Membro de Conselho editorial (Editoras e Revistas acadêmicas)	0,5 ponto		

Livro publicado (autoral, com ISBN e conselho editorial)	1,5 pontos		
Orientações concluídas ou em andamento (TCC, PIBIC, PIVIC, PIBIT, PIBID, Monitoria, Residência Pedagógica)	0,5 ponto		
Orientações concluídas ou em andamento (especialização)	1,0 ponto		
Orientações concluídas ou em andamento (Mestrado)	1,5 ponto		
Orientações concluídas ou em andamento (Doutorado)	2,0 pontos		
Participação em Bancas de Defesa (Graduação)	0,40 ponto		
Participação em Bancas de Defesas (Especialização)	0,60 ponto		
Participação em Bancas de Defesas ou Qualificações (Mestrado)	1,0 ponto		
Participação em Bancas de Defesas ou Qualificações (Doutorado)	1,5 ponto		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA
EDITAL INTERNO Nº 01/2026 DE CREDENCIAMENTO PARA COMPOR O
QUADRO DOCENTE DO PROFHISTÓRIA UFAC

ANEXO III

**COMPROVANTES DA PRODUÇÃO DECLARADA (Digitalizado em formato
PDF – Devem contar no Curriculum Lattes para serem validados)**